

Lei nº 283, de 20 de Março de 1957.

Que dispõe sobre criação de
três (3) Escolas e respectivos
cargos de Professor.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de
Piedade usando de suas atribuições pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Ficam criados neste Município três (3) Escolas
Mistas Rurais Municipais.

Artigo 2º - Ficam criados no quadro do pessoal da Prefeitura
três (3) cargos de professores primários.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um cré-
dito de CR\$. 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinado
a atender as despesas decorrentes da presente
Lei, neste exercício.

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos
propriamente do exorcio de arrecadação verifi-
cando no presente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 20 de Março de 1957

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 20 de Março
de 1957.

Secretário Contador

Lei nº 284, de 20 de Março de 1957

Que dispõe sobre criação